



**PROJETO DE LEI Nº 151, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025**

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação de Dotação, relativo as Emendas Individuais do Poder Legislativo Municipal, conforme Capítulo VIII, da Lei nº 4271/2024 de 16.07.2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

|                                                                          |                      |
|--------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 10 Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente                            |                      |
| 10.03 Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional                  |                      |
| 20.605.0046.2236 Incrementar a Estrutura de Feira Existente no Município |                      |
| 1779: 4.4.50.42.00.00.000 – Auxílios                                     | R\$ 84.000,00        |
| <b>TOTAL.....</b>                                                        | <b>R\$ 84.000,00</b> |

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizada a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

|                                                                          |                      |
|--------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 10 Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente                            |                      |
| 10.03 Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional                  |                      |
| 20.605.0046.2236 Incrementar a Estrutura de Feira Existente no Município |                      |
| 1753: 3.3.50.41.00.00.000 – Contribuições                                | R\$ 84.000,00        |
| <b>TOTAL.....</b>                                                        | <b>R\$ 84.000,00</b> |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 04 de Dezembro de 2025.

**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**  
Prefeito Municipal





**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 151, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais).

O valor do crédito adicional dispõe sobre a execução referente as Emendas Individuais previstas na Lei Orçamentária Anual, conforme emenda à Lei Orgânica que incluiu o Art. 114-A, em especial ao parágrafo 5º que trata das Emendas Impositivas, para suplementar o valor da rubrica orçamentária que dispõe sobre os valores das Emendas nº 012/2024 e nº 026/2024, referente a Feira da Agricultura Familiar.

O valor relativo a esta suplementação, será efetivado pela Anulação Parcial da Dotação Orçamentária constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Contando com vossa qualificada análise e ciente do intuito de cooperação, aguardo a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 04 de Dezembro de 2025.

**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**

Prefeito Municipal





Ofício nº 618/2025 - GAB

Lapa, 04 de Dezembro de 2025.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 151/2025, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação de Dotação, relativo as Emendas Individuais do Poder Legislativo Municipal, conforme Capítulo VIII, da Lei nº 4271/2024 de 16.07.2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Ainda, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei nº 151/2025, seja apreciado em regime de urgência pelos mesmos motivos já delineados na justificativa do projeto de lei.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**  
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.  
ARTHUR BASTIAN VIDAL  
Presidente da Câmara Municipal  
Lapa – Pr.

